



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2019, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----Presidente-----

JOSÉ NASCIMENTO-----

JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----

MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----Ausente-----

VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----

ALESSANDRA PAIVA-----

GLAUBER NAVEGA GUADELUPE-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 192/2019 – Jogo: Botafogo FR (RJ) x CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2019 - Campeonato Brasileiro Série A. **Denunciados:** Botafogo F.R., incurso nos Arts. 206, 211, 213 inciso I § 1º e, 257§3º, todos do CBJD; C.R. Flamengo, incurso nos Arts. 213 inciso I § 2º e, 257 § 3º, ambos do CBJD; Luiz Fernando Moraes dos Santos, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 258 do CBJD
AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.

Resultado: “Por maioria de votos, multar o Botafogo FR em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator Dr. Jurandir Ramos de Sousa e Presidente que o absolviam; absolver o Botafogo FR quanto à imputação do Art. 211 do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator Dr. Jurandir Ramos de Sousa, que o multava em R\$100.000,00, por infração ao Art. 211 n/f do Art. 184, ambos do CBJD e o Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que absorve n/f do Art. 183 do CBJD; multar



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

o Botafogo F.R. em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao Art. 213,I do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator Dr. Jurandir Ramos de Sousa e Presidente que o multavam em R\$100.000,00 mais a perda do mando de campo por 01 partida; absolver o Botafogo F.R. quanto a imputação do Art. 257§3º do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. Jurandir Ramos de Sousa que o multava em R\$20.000,00; multar o C.R. Flamengo em R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração ao Art. 213,caput do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Nascimento e Dr. Vanderson Maçullo que o absolviam; por unanimidade de votos, absolver o C.R. Flamengo, quanto a imputação do Art. 257§3º do CBJD e, por maioria de votos, absolver o atleta Luiz Fernando Moraes dos Santos, do Botafogo FR, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. Jurandir Ramos de Sousa que o advertia **.Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”** Requereram à Procuradoria, o defensor do CR Flamengo e o defensor do Botafogo FR. a lavratura do Acórdão dos Auditores Relator e Dr. José Nascimento.

Prova de DVD da Procuradoria.

Funcionou na defesa do Botafogo FR- Dr. Anibal Rouxinol, que juntou prova documental e DVD.

Funcionou na defesa do CR Flamengo-Dr. Michel Assef Filho.

Depoimento pessoal Dr. Fernando Couto, Procurador do TJD/RJ



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2. PROCESSO Nº 193/2019 – Jogo: Botafogo FR (RJ) X CS Alagoano (AL) – categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Joao Vitor Lima Gomes, atleta do CS Alagoano, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Joao Vitor Lima Gomes, do CS Alagoano, quanto à imputação do Art. 254 do CBJD”. A **Procuradoria requereu lavratura do Acórdão.**

Funcionou na defesa do CSA- Dra. Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de vídeo no celular e requereu prazo de 48 horas para apresentar o vídeo em DVD, para anexar aos autos, o qual foi deferido pelo Presidente.

3. PROCESSO Nº 194/2019 – Jogo: Fortaleza EC (CE) X Marília FC (MA) – categoria amadora, realizado em 11 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciado:** Rodrigo Constantino da Silva Gomes do Nascimento, atleta do Fortaleza EC, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Rodrigo Constantino da Silva Gomes do Nascimento, do Fortaleza EC, por infração ao no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD”.

Funcionou na defesa do Fortaleza EC- Dra. Patrícia Saleão.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

4. PROCESSO Nº 195/2019 – Jogo: EC Vitoria (BA) X CR Brasil (AL) – categoria profissional, realizado em 12 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Victor Ramos Ferreira, atleta do CR Brasil, incurso no Art. 258 do CBJD; Edvan Sena Santos Ribeiro, atleta do EC Vitoria, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Victor Ramos Ferreira, do CR Brasil, por infração ao Art. 258 do CBJD e, suspender por 01 partida o atleta Edvan Sena Santos Ribeiro, do EC Vitoria, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD”.

Funcionou na defesa do CRB- Dr. Osvaldo Sestário Filho.

Funcionou na defesa do EC Vitória- Dra. Patrícia Saleão.

5. PROCESSO Nº 196/2019 – Jogo: Vila Nova FC (GO) X Guarani FC (SP) – categoria profissional, realizado em 13 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Vila Nova FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Gaston Filgueira Mendez, atleta do Vila Nova FC, incurso no Art. 258 do CBJD – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar o Vila Nova FC em R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, absolver o atleta Gaston Filgueira Mendez, do Vila Nova FC, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Vila Nova FC- Dra. Patrícia Saleão.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2019.

André Luiz B. da Silva

Secretário.